

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 09/12/2024**

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 025/2024**, capeado pela Mensagem n.º **072/2024**, ao PROJETO DE LEI N. **435/2023**, de autoria do Vereador ALLAN CAMPELO, que “**DISPÕE** sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas pela rede pública de saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

**[Resultado: Veto mantido.]**

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 028/2024**, capeado pela Mensagem n.º **075/2024**, ao PROJETO DE LEI N. **128/2022**, de autoria do Vereador ALLAN CAMPELO, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de representantes de instituições financeiras tratarem sobre a Lei do Superendividamento antes de firmar contrato bancário e dá outras providências”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

**[Resultado: Veto mantido.]**

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 029/2024**, capeado pela Mensagem n.º **077/2024**, ao PROJETO DE LEI N. **600/2021**, de autoria do Vereador CAPITÃO CARPÊ, que “**INSTITUI** a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

**[Resultado: Veto mantido.]**

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 030/2024**, capeado pela Mensagem n.º **78/2024**, ao PROJETO DE LEI N. **423/2023**, de autoria do Vereador DR. EDUARDO ASSIS, que “**DISPÕE** sobre o projeto de distribuição de fraldas descartáveis para pais de baixa renda no município de Manaus”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

**[Resultado: Veto mantido.]**

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 371/2022**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de pontos fixos estratégicos para o recebimento de roupas usadas, descartadas de forma individualizada ou pela indústria têxtil, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica determinada ao Município de Manaus a implantação de pontos estratégicos, em locais movimentados de fácil acesso, com intuito de receber a doação de roupas usadas.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 214/2023**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelo Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares.”.

Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da Manobra de Heimlich.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 412/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a circulação e permanência de animais em praias e balneários do município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica permitida a circulação e a permanência de animais nas areias de todas as praias e balneários do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **5ª** Comissão de Agricultura e Política Rural.

*[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 098/2024**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação e dá outras providências”.

Art. 1º – As carteiras de vacinação, em formato impresso ou digital, do sistema de saúde do Município de Manaus conterão, em caráter preventivo e informativo, esclarecimentos sobre as principais características do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 283/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus a campanha permanente “Trote não é brincadeira””.

Art. 1º. Fica instituída, nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus, a campanha permanente “Trote não é brincadeira”.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 009/2023**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**ACRESCENTA** os incisos XXIII e XXIV ao Art. 51-A da Lei Ordinária n. 605, de 24 de julho de 2001, que Institui o Código Ambiental do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam acrescentados os incisos XXIII e XXIV ao Art. 51-A, da Lei Ordinária n. 605, de 24 de julho de 2001, que Institui o Código Ambiental do Município de Manaus, com a seguinte redação:

“Inciso XXIII. Escritórios Jurídicos e de Contabilidade.

Inciso XXIV. Pequenos Bares e Restaurantes”.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 303/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **25/2024**, que “**INSTITUI** o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I – gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

II – zelar pela aplicação dos recursos FUMDECON e os oriundos das multas aplicadas pelo Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor – PROCON MANAUS, na consecução dos seus objetivos;.

redação:

“Art. 4.º O valor mensal do auxílio-alimentação é de R\$528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

(...)”

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª discussão, projeto retorna às Comissões em razão de Emenda.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 420/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Sarça Ardente”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Sarça Ardente, associação civil de direito privada, sem finalidade lucrativa, voltado para realização de políticas de desenvolvimento social público e atuando no campo da assistência social, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 27.776.365/0001-69, com sede e foro na cidade Manaus, Rua Lapão, 1 – Casa 1a, Conjunto Lírio do Vale II – Bairro Lírio do Vale, CEP: 69038-285.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 434/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +”.

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 26.345.856/0001-92, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Gouveia, nº 64, Comunidade Mundo Novo, Bairro Nossa Cidade Nova, CEP 69.090-356, registrado em 22/09/2014.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 467/2024**, de autoria ao **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**ESTABELECE** os subsídios dos Vereadores para a 19.ª Legislatura, período de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido, para a 19.ª Legislatura, no período de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, como subsídio mensal dos Vereadores, inclusive para os membros da Mesa Diretora, o valor de R\$ 24.754,79 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a ser pago em janeiro de 2025, e o valor de R\$ 26.080,98 (vinte e seis mil, oitenta reais e noventa e oito centavos), a ser pago a partir de fevereiro de 2025, (...).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovados os pareceres. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 468/2024**, de autoria ao **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**ESTABELECE** os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.”.

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito passam a ser, respectivamente, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem pagos em parcela única, a partir de 1.º de janeiro de 2025.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovados os pareceres. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 474/2024**, de autoria ao **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**CONCEDE** revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X da Constituição Federal”.

Art. 1.º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base no que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 403/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**ALTERA** o § 2.º do art. 11 da Lei n. 1.242, de 8 de maio de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º do art. 11 da Lei n. 1.242, de 8 de maio de 2008, conforme segue: “Art. 11.

.....  
.....  
§ 2.º Os conselheiros tutelares candidatos à reeleição ficam excluídos da obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados nos incisos I, II, III, IV, V e VIII, bem como do disposto no inciso VI, todos deste artigo.  
”(NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 113/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelo Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**REVOGA** a Lei n. 2.210, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a admissão de diplomas de pós-graduação stricto sensu emitidos por instituições de ensino superior (IES) regulares de países-membros do Mercosul e Portugal, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica revogada a Lei n. 2.210, de 13 de janeiro de 2017.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Discussão suspensa, Pedido de Vista do Vereador Marcelo Serafim(1º).]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 181/2024**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre declarar cidades-irmãs Shenzhen, metrópole chinesa e o município de Manaus”.

Art. 1º. Esta Lei tem a finalidade de declarar e estabelecer relação formal de cidades-irmãs Shenzhen e o município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 363/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **47/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. *[CEMEI Padre Cláudio Dalbon]*.

Art. 1º Fica alterado o item 27 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, alterado pela Lei n. 770, de 16 de junho de 2004, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 409/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **57/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 597, de 8 de junho de 2021, e dá outras providências”. [*Escola Municipal Divino Pimenta Faleiro*].

Art. 1º Fica alterado o item 14 da Lei . 597, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 410/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **58/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, e dá outras providências”. [*Escola Municipal Prof. João Castro Filho*].

Art. 1º Fica alterado o item 40 da Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, que passa a vigorar conforme o anexo único.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 411/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **59/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 597 de 8 de junho de 2001 e dá outras providências”. [*Escola Municipal Prof.ª Francisca Pereira de Araújo*].

Art. 1º Fica alterado o item 6 da Lei . 597, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 412/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **60/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.982 de 16 de dezembro de 2022 e dá outras providências”. [Escolas, CMEIs e Creches].

Art. 1º Fica alterada a Lei n. 2.982 de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 424/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **62/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. [*CMEI Maria Emília Mestrinho*].

Art. 1.º Fica alterado o item 06 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 445/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **67/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”. [*Escola Poetisa Cora Coralina*].

Art. 1º Fica ALTERADO O Item 11 da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 446/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **68/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências. [*Escola Municipal Sociólogo Herbert José de Souza*].

Art. 1.º Fica alterado o item 06 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---